

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
004/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

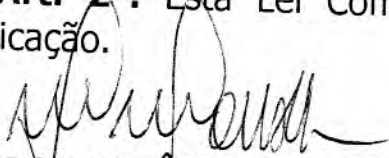
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito
Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

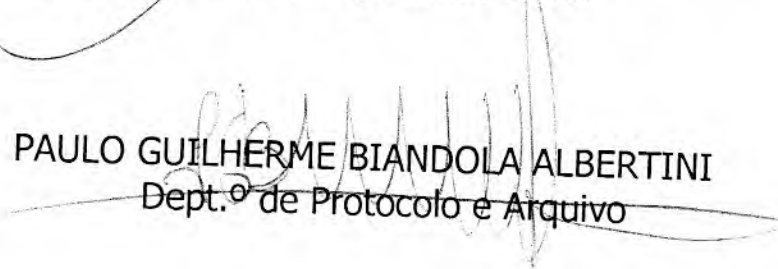
Art. 1º. O artigo 13, da **Lei Complementar
nº 004/09**, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - *Para efeitos desta Lei Complementar, e considerando-se o
disposto no Código de Trânsito Brasileiro, as vias rurais no Município de
Ibitinga classificam-se de acordo com a seguinte hierarquia por ordem
decrecente de importância:"*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em
vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo